



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de Agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4302/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor e quantidade do contrato nº 298/2023 - PE Nº 030/2023 para **Registro De Preços, do Tipo Menor Preço por item, para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinho - MA, 02 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda - MA, 05 de Agosto de 2024

À sua Senhoria o Senhor
Antônio de Vasconcelos Reinaldo
Proprietário da Empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º
13.519.133/0001-10, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, n.º 625-Centro,
Chapadinda/MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º
298/2023 - Pregão Eletrônico n.º 030/2023.**

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato n.º 298/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Planejamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

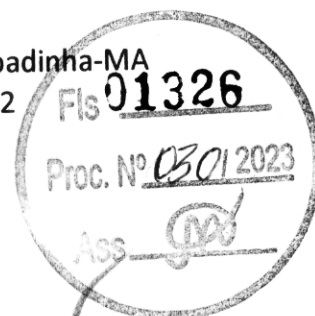
AUTO PEÇAS DON CAR

Ladeira Ladeira e Cia - LTDA

CNPJ: 13.519.133/0001-10 - IE: 12.356.444-1

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 625, Centro, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA

E-mail: doncarautopecas@hotmail.com / Fone: 98-3471-1192



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 298/2023 - Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA - LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 625, Centro, Chapadinha/MA, e-mail: doncarautopecas@hotmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 298/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP, mediante termo aditivo de quantidade e valor, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 06 de Agosto de 2024.

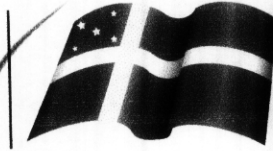
Atenciosamente,

Gustavo de Sousa Ladeira

CPF nº 521.658.093-04

Representante legal da empresa

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinho - MA, 07 de Agosto de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



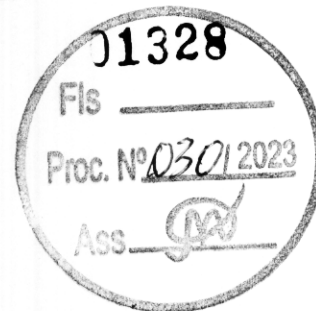
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2023 - PE nº 030/2023, cujo objeto é: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretária Municipal de Saúde e saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho MA



DESPACHO

À
Sra. Alex Monteiro Castelo Branco
 Secretário Municipal de Saúde

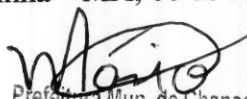
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 298/2023 – PE nº 030/2023, **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de pneus, Câmaras de Ar e protetores de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

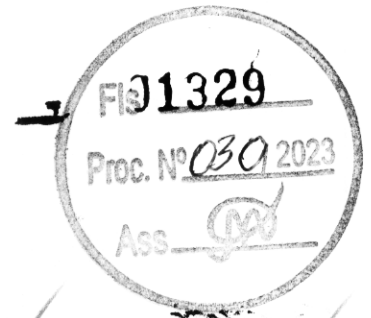
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

Chapadinha – MA, 08 de Agosto de 2024.


 Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
 CONTADOR
 CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinhã - MA, 09 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinhã - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 298/2023/- Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 298/2023, da Empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, em conformidade ao que estabelece o Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar
Prefeitura Mun. de Chapadinhã MA



Chapadina - MA, 12 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 298/2023 - PE nº 030/2023



Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4302/2024 proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2023 - da Pregão Eletrônico nº 030/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 13 de Agosto de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Parecer
Processo Administrativo nº 4302/2024
Interessado(a): Secretaria Municipal Saúde de Chapadinhã.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25% e
PRORROGAÇÃO Art. 65, I, b e §1º,
da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 25% por parte da Secretaria Municipal Saúde de Chapadinhã e a licitante LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Presencial nº 030/2023-SRP e CONTRATO 298/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 298/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

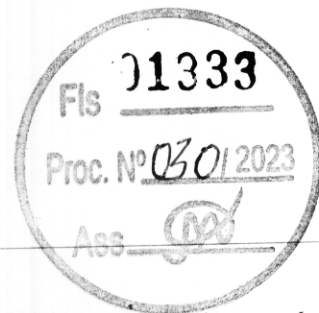
O Sr. Secretário Saúde do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 298/2023 e prorrogação por mais 04 (quatro) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a aquisição de eletroeletrônicos, moveis, estofados e utensílios permanentes de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário Saúde de Chapadinhã, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação por mais 04 meses, a fim de se manter a continuidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse da Secretaria Municipal Saúde, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

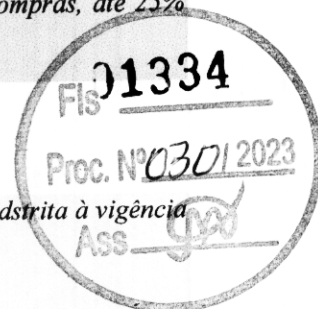
A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

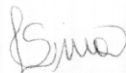
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 298/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

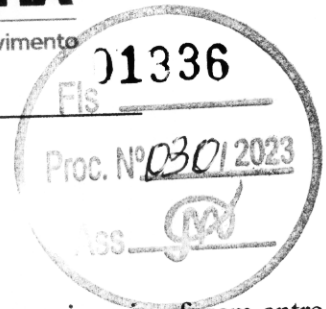
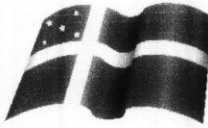
Chapadinho, 14 de agosto de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 4302/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2023 – PE nº 030/2023, para Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de pneus, Câmaras de Ar e protetores de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2023-PE nº 030/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

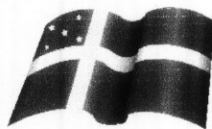
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX
XX



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, _____ de _____ de 2024.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
«NOME REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 13.519.133/0001-10
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 625 LETRA A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

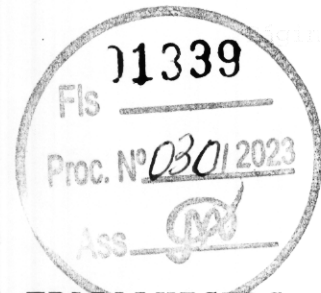
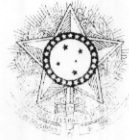
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024 ✓

Certificação Número: 2024080401371908300623

Informação obtida em 13/08/2024 11:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.519.133/0001-10

Certidão nº: 38620808/2024

Expedição: 03/06/2024 às 08:24:48

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.519.133/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041956/24

Data da

03/06/2024 08:22:16

Inscrição Estadual: 123564441

CPF/CNPJ: 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1125 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

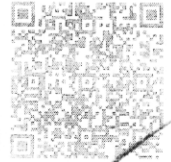


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP: 65500000



21/05/2024 15:20:18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 809/2024

AUTENTICAÇÃO: 8b1oAFDdqudi2H6Uw8lgd1P2VfXN15AQ



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.519.133/0001-10, situada nesta Cidade AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 625 LETRA: A; CENTRO, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até 19/08/2024.

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Erika Machado Araújo
Departamento de Planejamento
CHAPADINHA-MA, 21/05/2024.

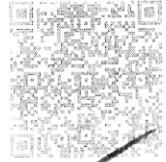


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 08.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \CENTRO\ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



21/05/2024 15:21:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 810/2024

AUTENTICAÇÃO: vjUg6qCD4gyO4bHn663GHDygeH2QpxyL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.519.133/0001-10, situada neste Cidade, AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 625 LETRA: A; CENTRO, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a DÍVIDA ATIVA, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até 19/08/2024.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2024.

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Departamento de Tributos
Tributos e A. 70.260.00.00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 194170/24

Data da

28/05/2024 11:08:03

Inscrição Estadual: 123564441

CPF/CNPJ: 13519133000110

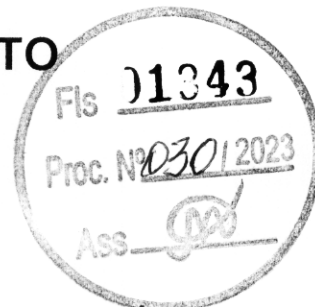
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1125 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:15 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **B2A3.961B.F35A.DA93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira, portador do CPF nº 521.658.093-04, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2023- PE nº 030/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2024.

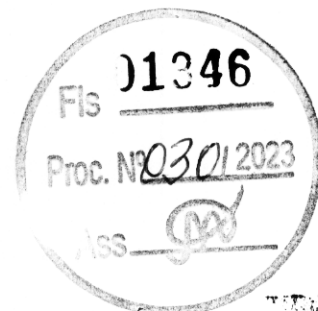
Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM Nº 4302/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5439/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
298/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS,
CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinda/MA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. nº 521.658.093-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 298/2023 do Pregão nº 030/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 047/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 26.980,00 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais)**, com prorrogação até 31/12/2024.

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

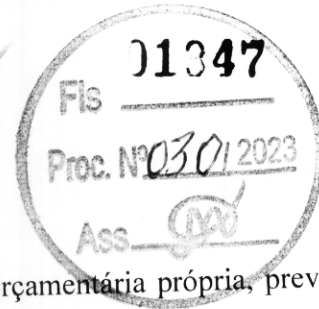
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS	MARCA
34	PNEU 175/70R13	3	UND	391,67	1.175,01	FIRESTONE
35	PNEU 175/70R14	3	UND	456,50	1.369,50	FIRESTONE
36	PNEU 175/70R14	3	UND	456,50	1.369,50	FIRESTONE
37	PNEU 225/75R16	3	UND	974,37	2.923,11	CONTINENTAL
38	PNEU 225/65R17	3	UND	980,60	2.941,80	CONTINENTAL
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	4	UND	1.233,00	4.932,00	CONTINENTAL
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	4	UND	1.666,70	6.666,80	CONTINENTAL
41	PNEU 265/70 R16	4	UND	1.040,00	4.160,00	CONTINENTAL
42	PNEU 195/55R15	3	UND	480,76	1.442,28	FIRESTONE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000 ✓	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000 ✓	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000 ✓	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000 ✓	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

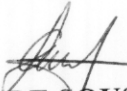
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 15 de Agosto de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024

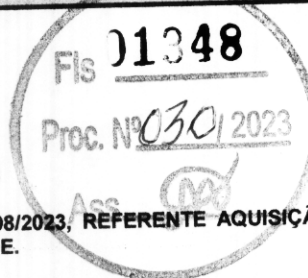
CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3422 - PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO

PROC. ADM Nº 4302/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2213/2023



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 298/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 298/2023 do Pregão nº 030/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 047/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 26.980,00 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

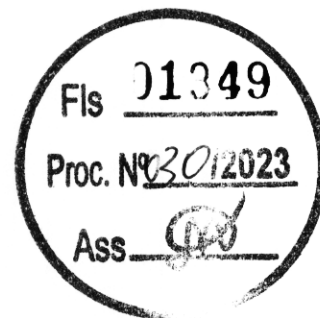
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA; O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**; Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 15 de Agosto de 2024. **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**/Secretário Municipal de Saúde/**CONTRATANTE**.

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhã do dia 23/08/2024, página 03, Volume 04, edição nº 3418, referente ao Extrato da Homologação da Concorrência do processo administrativo nº 3228/2024. **Onde se Lê**: CONCORRÊNCIA Nº 023/2024; **LEIA-SE**: CONCORRÊNCIA Nº 024/2024. Chapadinhã/MA, 29 de Agosto de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhã do dia 26/04/2024, página 03, Volume 04, edição nº 3344, referente ao Extrato do Contrato nº 167/2024-DL 035/2024. **Onde se Lê**: VALOR TOTAL: R\$ 55.840,79 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos); **LEIA-SE**: VALOR TOTAL: R\$ 56.858,69 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Chapadinhã/MA, 29 de Agosto de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



ERRATA

ERRATA DO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3236, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023

Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinda/MA 16 de Janeiro de 2025

ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRTO, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023

Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinha/MA 16 de Janeiro de 2025



ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 296/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023

Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinha/MA 16 de Janeiro de 2025



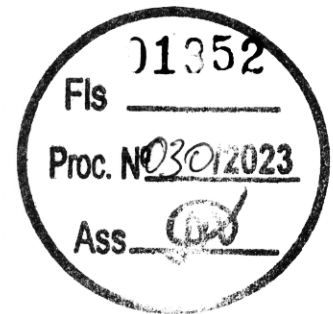
ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 297/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023

Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinha/MA 16 de Janeiro de 2025



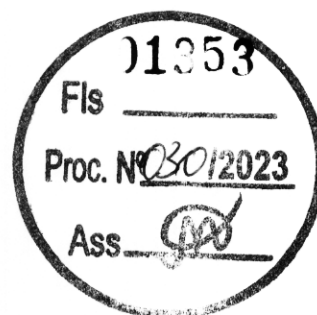
ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 298/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023

Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinha/MA 16 de Janeiro de 2025



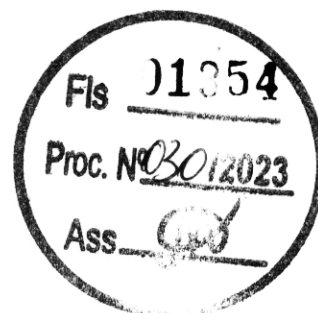
ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 299/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Apenso ao Processo Administrativo: 2213/2023

Leia-se: Apenso ao Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinha/MA 16 de Janeiro de 2025

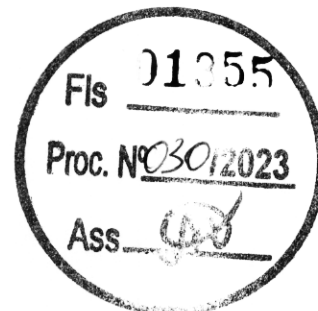


ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023

Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinha/MA 16 de Janeiro de 2025





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3501 - PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA DO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3236, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023
Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinhá/MA 16 de Janeiro de 2025

ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023
Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinhá/MA 16 de Janeiro de 2025

ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 296/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023
Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinhá/MA 16 de Janeiro de 2025

ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 297/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023
Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinhá/MA 16 de Janeiro de 2025

ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 298/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023
Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinhá/MA 16 de Janeiro de 2025

ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO 299/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Apenso ao Processo Administrativo: 2213/2023
Leia-se: Apenso ao Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinhá/MA 16 de Janeiro de 2025

ERRATA

ERRATA NO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2023, PREGAO ELETRONICO 030/2023-SRP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023- EDIÇÃO 3237, PAG. 04

Onde se lê: Processo Administrativo: 2213/2023
Leia-se: Processo Administrativo: 5439/2023

Chapadinhá/MA 16 de Janeiro de 2025

